

**TRT 9ª REGIÃO - IUJ'S**

**REGRAS DE SOBRESTAMENTO**

**IUJ LEI 13.015/2014 ORIUNDO DA VICE: RO - sobrestamento facultativo (art. 101-B do RI); IUJ REPETITIVO (O.E.) - sobrestar (art. 6º, RA 5/2016)**

**IUJ LEI 13.015/2014 ORIUNDO DA TURMA: RO - sobrestar (art. 98 do RI); IUJ REPETITIVO (O.E.) - sobrestar (art. 6º, RA 5/2016)**

**IUR COM FULCRO NO ART. 926 do CPC e RA 38/2018 ORIUNDO DA TURMA OU VICE: RO - sobrestamento facultativo; IUR REPETITIVO (O.E.) - sobrestar (art. 32 da RA 38/2018)**

<b>Número do Tema</b>	<b>Número do Incidente de Uniformização de Jurisprudência</b>	<b>Questão Submetida a Julgamento</b>	<b>Relator</b>	<b>Sobrestamento de processos relacionados</b>
1	20906-2006-014-09-00-8	Reintegração - professor universitário - entidade privada - motivação (oriundo da 4ª Turma)	DES. MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
2	0000132-61.2015.5.09.0000	FUNPAR - Isonomia salarial (oriundo da 5ª e 6ª Turmas e Vice-Presidência)	DES. MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
3	0000135-16.2015.5.09.0000	Prescrição total ou parcial ao direito da jornada de 6 horas - alteração contratual PCC 1998 - CEF (oriundo da 5ª Turma)	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
4	0000138-68.2015.5.09.0000	Prescrição total ou parcial ao direito às diferenças salariais resultantes da adoção de índices de reajuste diferenciados pelo ACT 1993/1994 - APPA (oriundo da 5ª Turma)	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
5	0000244-30.2015.5.09.0000	Adicional de Insalubridade - Exposição a céu aberto. (oriundo da 5ª Turma)	DES. CÉLIO HORST WALDRAFF	JULGADO
6	0000352-59.2015.5.09.0000	Adicional de Transferência (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
7	0000454-81.2015.5.09.0000	Dano moral. Atraso no pagamento de salário e/ou verbas rescisórias E inadimplemento de salário e/ou verbas rescisórias (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
8	0000487-71.2015.5.09.0000	Súmula 85, IV, do TST - Regime 12 x 36 (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO

9	0000596-85.2015.5.09.0000	Aplicação analógica da Súmula 366 do TST ao intervalo intrajornada (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
10	0001127-74.2015.5.09.0000	Enquadramento do dia 19/12 como feriado. (oriundo da 4ª Turma)	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	JULGADO
11	0000009-29.2016.5.09.0000	Interpretação art. 17 da Lei 4.595/64. Enquadramento como instituição financeira. (oriundo da 7ª Turma)	DES. CÉLIO HORST WALDRAFF	JULGADO
12	0000008-44.2016.5.09.0000	Cerceamento de defesa pelo não adiamento da audiência de instrução por não comparecimento de testemunha não arrolada mesmo sob advertência. (oriundo da 3ª Turma)	DES. EDMILSON ANTONIO DE LIMA	JULGADO
13	0000919-90.2015.5.09.0000	Aplicação do art. 479 da CLT ao contrato temporário. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	JULGADO
14	0000460-88.2015.5.09.0000	Súmula 85, IV, do TST - acordo de compensação (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
15	0000524-98.2015.5.09.0000	Café da manhã - Tempo à disposição - Consórcio CCPR-REPAR (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	JULGADO
16	0001132-96.2015.5.09.0000	Pagamento de horas extras referente ao intervalo de 15 minutos do art. 384 da CLT conforme os minutos que extrapolaram a jornada legal ou independentemente da quantidade de horas extras prestadas. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
17	0001071-41.2015.5.09.0000	Usina de Açúcar - Consideração como tempo à disposição do tempo destinado à troca de talhão (eito) (oriundo da Vice-Presidência)	DES. BENEDITO XAVIER DA SILVA	JULGADO

18	0001272-33.2015.5.09.0000	Banco do Brasil - Prescrição aplicável aos Interstícios e Anuênios (oriundos da Vice-Presidência)	DES. SUELI GIL EL RAFIHI	JULGADO
19	0000744-96.2015.5.09.0000	OGMO 1 - Horas extras excedentes à 6ª diária em mais de um operador (oriundo da Vice-Presidência)	DES. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	JULGADO
20	0000744-96.2015.5.09.0000	OGMO 2 - Violação intervalo entrejornadas para mais de um operador (oriundo da Vice-Presidência)	DES. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	JULGADO
21	0001048-95.2015.5.09.0000	OGMO 3 - Ônus da prova do direito ao recebimento do Vale Transporte (oriundo da Vice-Presidência)	DES. NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	JULGADO
22	0001049-80.2015.5.09.0000	OGMO 4 - Eficácia da cláusula coletiva que dispõe sobre o intervalo de 11 hrs. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	JULGADO

23	0001050-65.2015.5.09.0000	OGMO 5 - Condenação ao pagamento em dobro das férias vencidas e não usufruídas. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. FRANCISCO ROBERTO ERMEL	JULGADO
24	0001245-50.2015.5.09.0000	OGMO 6 - Eficácia da cláusula coletiva que dispõe sobre a condenação em horas extras além da 6ª diária (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ROSEMARIE DIEDRICH PIMPÃO	JULGADO
25	0000758-46.2016.5.09.0000	OGMO 7 - Possibilidade da concessão do intervalo intrajornada no início ou no final da jornada. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	JULGADO
26	0000764-53.2016.5.09.0000	OGMO 8 -Direito ao recebimento de horas extras decorrentes do intervalo intrajornada quando a prorrogação ocorre independente do operador portuário (oriundo da Vice-Presidência)	DES. BENEDITO XAVIER DA SILVA	JULGADO
27	0001028-07.2015.5.09.0000	Momento oportuno para decidir sobre a aplicação da Multa do art. 475-J do CPC. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	JULGADO

28	0001142-43.2015.5.09.0000	Caracterização ou não de dano moral pelo mero Transporte de valores em condições irregulares. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS	RETOMADA DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS - ACÓRDÃO PUBLICADO 08, 11 e 12/02/2019.
29	0000007-59.2016.5.09.0000	Multa do art. 475-J do CPC. Possibilidade de aplicação ao Direito Processual do Trabalho. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARLENE TERESINHA FUVERKI SUGUIMATSU	JULGADO
30	0000695-21.2016.5.09.0000	Remuneração dos professores do Município de Porecatu - direito ao descanso semanal remunerado - Interpretação das Leis Municipais 1.050/2001, arts. 23, 29 e 31 e 1.410/2014, arts. 4º e 5º (Oriundo da 7ª Turma)	DES. ARION MAZURKEVIC	JULGADO
31	0000380-90.2016.5.09.0000	Horas in itinere. Natureza jurídica. Norma decorrente de negociação coletiva. (Sinalização de Revisão da Súmula 25)	DES. ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	JULGADO
32	0000379-08.2016.5.09.0000	Validade da cláusula coletiva que limita o tempo relativo às horas in itinere (Sinalização de Revisão da Tese Jurídica Prevalente 3)	DES. ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA	JULGADO

33	0001248-68.2016.5.09.0000	Lei 11.738/2008 - Piso salarial profissional nacional do magistério público - padrão salarial para apuração de diferenças devidas a partir de 27 de abril de 2011 - atualização a partir de janeiro de 2009 - professores do Município de Joaquim Távora (Oriundo da 5ª Turma)	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	JULGADO
34	0001343-98.2016.5.09.0000	Concessão de progressões funcionais aos servidores do Município de Apucarana, com base na Lei Municipal nº 58/1997 (Oriundo da 7ª Turma)	DES. SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO	JULGADO
35	0001181-06.2016.5.09.0000	Wal Mart - política de orientação para melhoria (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	JULGADO. Observação: 29/11/2017: Sinalização da pendência de processo administrativo vinculado ao julgamento do processo representativo do tema 35 de uniformização de jurisprudência. 09/02/2018: Conforme Ofício Circ. TST. GP nº 28/2018 da Presidência do C. TST, determinada a suspensão dos recursos que versem sobre o tema do Incidente de Recurso Repetitivo nº IRR-872-26.2012.5.04.0012, observada a norma do art. 6º da IN 38/2015 do TST. 23/02/2018: Processo administrativo suspenso em sessão do Tribunal Pleno considerando o contido no Ofício Circ. TST. GP nº 28/2018 da Presidência do C. TST (RA 6/2018 do Tribunal Pleno TRT9ª).
36	0001535-31.2016.5.09.0000	Sanepar - prescrição - diferenças salariais - adicional por tempo de serviço (oriundo da Vice-Presidência)	DES. UBIRAJARA CARLOS MENDES	JULGADO

37	0001620-17.2016.5.09.0000	Copel - adicional por tempo de serviço - prescrição (oriundo da Vice-Presidência)	DES. EDMILSON ANTONIO DE LIMA	JULGADO
38	0001626-24.2016.5.09.0000	Colhedor de laranjas - horas extras - aplicação analógica da OJ 235-SDI-1 do TST (oriundo da Vice-Presidência)	DES. EDMILSON ANTONIO DE LIMA	JULGADO
39	0001589-94.2016.5.09.0000	Honorários periciais - benefícios da justiça gratuita - abrangência (oriundo da Vice-Presidência)	DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL (Redistribuição - Ato 83/SEGJUD.GP, DEJT 27/02/18)	RO: Sobrestamento facultativo IUJ: Sobrestar
40	0001639-23.2016.5.09.0000	Inscrição no PAT - renovação periódica - comprovação (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ANA CAROLINA ZAINA	JULGADO
41	0001639-23.2016.5.09.0000	Insalubridade - neutralização - direito ao adicional (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ANA CAROLINA ZAINA	JULGADO

42	0001621-02.2016.5.09.0000	Banestado - gratificação semestral - diferenças - prescrição (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	JULGADO
43	0001621-02.2016.5.09.0000	Horas extras pré-contratadas - diferenças - prescrição (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	JULGADO
44	0001621-02.2016.5.09.0000	Reintegração - período de afastamento - horas extras - integração (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	JULGADO
45	0001285-95.2016.5.09.0000	Incidência das verbas rescisórias pagas em acordo na complementação de aposentadoria (Oriundo da 3ª Turma)	DES. PAULO RICARDO POZZOLO	JULGADO
46	0000789-03.2015.5.09.0000	Regime 12X36 - invalidez formal - aplicação ou não da Súmula 85 do TST: aplicação da Súmula 85 do TST, no que se refere à limitação da condenação apenas ao adicional de horas extras, para a hipótese de regime 12X36 considerado formalmente inválido. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	JULGADO



47	0001785-64.2016.5.09.0000	Banco Itaú/Banestado - reajustes convencionais - prescrição. Diferenças salariais decorrentes dos reajustes previstos em Convenções Coletivas - prescrição parcial ou total (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	JULGADO
48	0001785-64.2016.5.09.0000	Banco Itaú - dispensa imotivada - reintegração. Possibilidade de dispensa imotivada pelo Banco sucessor de empregado admitido pelo Banco Banestado. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	JULGADO
49	0001785-64.2016.5.09.0000	Comissões/prêmios - OJ 394 da SDI-1 do TST - aplicação por analogia. Possibilidade de aplicação por analogia da OJ 394 da SBDI-1 do TST a comissões/prêmios. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	JULGADO
50	0001896-48.2016.5.09.0000	Jornada prevista no art. 227 da CLT - atividade exclusiva/preponderante. A jornada prevista no art. 227 da CLT deve ser observada ainda que o uso do telefone pelo empregado ocorra somente de forma preponderante e não exclusiva? (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ANA CAROLINA ZAINA	JULGADO
51	0001897-33.2016.5.09.0000	COHAPAR - Relação jurídica - Responsabilidade. Relação jurídica firmada entre a COHAPAR e a empresa construtora de moradias no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana, assim como quanto à responsabilidade por verbas trabalhistas dela decorrentes. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. PAULO RICARDO POZZOLO	JULGADO

52	0000115-54.2017.5.09.0000	Dano moral - revista visual de pertences - Caracterização de dano moral pela mera revista visual de pertences dos empregados (oriundo da Vice-Presidência)	DES. SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO	JULGADO
53	0002385-85.2016.5.09.0000	Intervalo de 35 horas - Possibilidade de condenação em horas extras (pelo tempo suprimido) decorrente da violação do chamado "intervalo de 35 horas", quando respeitado o intervalo interjonadas de 11 horas, mas verificado trabalho no dia do descanso semanal, sem folga compensatória. (oriundo da Vice- Presidência)	DES. ENEIDA CORNEL	JULGADO
54	0002385-85.2016.5.09.0000	Pernoite no caminhão - horas de sobreaviso - O tempo de pernoite no caminhão deve ou não ser remunerado como horas de sobreaviso? (oriundo da Vice- Presidência)	DES. ENEIDA CORNEL	JULGADO
55	0002385-85.2016.5.09.0000	Descontos - seguro de vida - apresentação de apólice - Exigência de apresentação da apólice do seguro de vida pelo empregador para que os descontos sejam considerados lícitos. (oriundo da Vice- Presidência)	DES. ENEIDA CORNEL	JULGADO
56	0002103-47.2016.5.09.0000	Inclusão das horas extras na base de cálculo da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) (oriundo da Vice- Presidência)	DES. ARION MAZURKEVIC	JULGADO

57	0000189-11.2017.5.09.0000	Integração da jornada itinerante para verificação da nulidade do "banco de horas" (oriundo da 6ª Turma)	DES. PAULO RICARDO POZZOLO	JULGADO
58	0001538-83.2016.5.09.0000	Banco do Brasil - Intervalo de 15 minutos para lanche - Supressão - Aplicação da prescrição total ou parcial? (oriundo da Vice-Presidência)	DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	JULGADO
59	0000386-97.2016.09.0000	Revisão da TJP 6 de modo a abarcar as hipóteses de ineficácia do regime 12X36 e aplicação, ou não da Súmula 85, IV, do C. TST, em virtude da supressão do intervalo intrajornada e/ou das horas decorrentes da não aplicação da hora noturna reduzida (oriundo da Vice-Presidência, conforme deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do art. 101-G, § 2º, do RI)	DES. FÁTIMA T. L. LEDRA MACHADO	JULGADO
60	0000781-55.2017.5.09.0000	Aplicação da multa do art. 477, § 8º, da CLT, para eventual revisão do entendimento contido na Súmula 26, deste Tribunal Regional, em face da superveniência da Súmula 462, do TST. (oriundo da 5ª Turma)	DES. NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS	JULGADO
61	0000787-62.2017.5.09.0000	Supressão total ou parcial das horas extras - indenização - ente público. O trabalhador, contratado por ente público, tem direito à indenização pela supressão total ou parcial das horas extras prestadas (Súmula 291 do TST) ? (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	JULGADO

62	0000785-92.2017.5.09.0000	Demissão de empregado com mais de um ano de serviço - art. 477, § 1º, da CLT - Assistência sindical/autoridade do MTE. Nulidade ou não da demissão em razão de falta de assitência sindical ou presença de autoridade do MTE, na forma do artigo 477, § 1º, da CLT. (oriundo da Vice- Presidência)	DES. CÁSSIO COLOMBO FILHO	JULGADO
63	0001114-07.2017.5.09.0000	Acidente de trânsito - Motorista profissional rodoviário - Atividade de risco. A atividade de motorista profissional rodoviário pode ser considerada de risco para fins de reconhecimento da responsabilidade objetiva do empregador pelos danos resultantes de acidente de trânsito ocorrido durante o trabalho? (oriundo da Vice- Presidência)	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	JULGADO
64	0001117-59.2017.5.09.0000	Piso salarial estadual - Empregados com piso inferior definido em norma coletiva. Aplica-se o piso estadual a empregados com piso salarial inferior definido em norma coletiva? (oriundo da Vice- Presidência)	DES. ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA	JULGADO
65	0001116-74.2017.5.09.0000	Rescisão contratual indireta - ausência ou atraso no recolhimento de FGTS - Falta Grave Patronal. Configura falta grave do empregador a ausência ou atraso no recolhimento do FGTS, para fins de rescisão indireta do contrato de trabalho (artigo 483, "d", da CLT)? (oriundo da Vice- Presidência)	DES. ROSALIE MICHAELE BACILA BATISTA	JULGADO
66	0001153-04.2017.5.09.0000	Aplicabilidade do § 2o do art. 851 da CLT e da Recomendação da Corregedoria nº 01/2012 deste E. TRT quando a sentença não é proferida na data designada para audiência de julgamento (oriundo da 3ª Turma)	DES. ENEIDA CORNEL	JULGADO

67	0001516-88.2017.5.09.0000	Legitimidade passiva dos sócios na fase de conhecimento da ação trabalhista (oriundo da 6ª Turma)	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	JULGADO
68	0001518-58.2017.5.09.0000	Legitimidade do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Paraná para promover a cobrança das contribuições sindicais descontadas dos salários dos servidores públicos municipais que desempenham a atividade de agente comunitário de saúde (oriundo da 4ª Turma)	DES. NEIDE ALVES DOS SANTOS	JULGADO
69	0001766-24.2017.5.09.0000	Trabalhador Rural - Pausas para descanso - Aplicação analógica do artigo 72 da CLT: Aplicação analógica do artigo 72 da CLT para a apuração de horas extras decorrentes da não concessão de pausas para descanso ao trabalhador rural, previstas na NR 31 da Portaria 86/2005 do MTE (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ARION MAZURKEVIC	JULGADO
70	0001835-56.2017.5.09.0000	Adicional de Periculosidade - Motorista que acompanha o abastecimento dentro da área de risco: Devido o adicional de periculosidade ao motorista que acompanha o abastecimento do veículo que conduz, dentro da área de risco delimitada na NR 16, Anexo II, do MTE? (oriundo da Vice-Presidência)	DES. RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	RETOMADA DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS - ACÓRDÃO PUBLICADO 15, 18 e 19/03/2019.
71	0001834-71.2017.5.09.0000	Banco de horas e acordo de compensação semanal para extinção do trabalho aos sábados - adoção concomitante: Adoção concomitante de banco de horas e acordo de compensação semanal de jornada para extinção de trabalho aos sábados como causa de invalidade material de tais regimes (oriundo da Vice-Presidência)	DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	JULGADO

72	0001833-86.2017.5.09.0000	Empregado de cooperativa de crédito - Direito à jornada reduzida do bancário - Artigo 224, <i>caput</i> , da CLT: O empregado de cooperativa de crédito tem direito à jornada reduzida do bancário, na forma do <i>caput</i> do artigo 224 da CLT? (oriundo da Vice-Presidência)	DES. NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	JULGADO
73	0000149-92.2018.5.09.0000	Enquadramento sindical - APC - trabalhadores que prestam serviços em estabelecimento de saúde. Enquadramento sindical dos trabalhadores contratados pela Associação Paranaense de Cultura - APC, que prestam serviços a hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde. (oriundo da Vice-Presidência)	DES. NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	JULGADO
74	0000150-77.2018.5.09.0000	Assistência sindical - comprovação - termo de credenciamento - especificação do empregado assistido. O termo de credenciamento do advogado junto ao sindicato da categoria, quando ausente especificação do empregado assistido, comprova a assistência sindical para fins de deferimento de honorários assistenciais? (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ENEIDA CORNEL	JULGADO
75	0000153-32.2018.5.09.0000	Justiça gratuita - litigância de má-fé. É possível deferir os benefícios da justiça gratuita à parte autora condenada por litigância de má-fé? (oriundo da Vice-Presidência)	DES. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	JULGADO
76	0000175-90.2018.5.09.0000	Compensação da pensão vitalícia com o benefício previdenciário. O valor fixado a título de pensão mensal vitalícia deve ser compensado com o benefício previdenciário? (oriundo da Vice-Presidência)	DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	JULGADO

77	0000175-90.2018.5.09.0000	Inclusão das horas extras na base de cálculo da pensão vitalícia. As horas extras devem ser incluídas na base de cálculo da pensão mensal vitalícia? (oriundo da Vice-Presidência)	DES. THEREZA CRISTINA GOSDAL	JULGADO
78	0000239-03.2018.5.09.0000	EMATER - termo inicial do prazo prescricional quinquenal incidente sobre a pretensão de pagamento de licença-prêmio convertida em pecúnia. Qual o termo inicial do prazo prescricional quinquenal incidente sobre a pretensão de pagamento de licença-prêmio convertida em pecúnia (Portaria 133/1986 do EMATER) - data em que o direito à conversão foi suprimido (Memorando DP 378/2006 ou Portaria 14/2007) ou data em que, adquirido o direito à licença-prêmio, se teve ciência inequívoca da lesão? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	RETOMADA DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS - ACÓRDÃO PUBLICADO 08, 11 e 12/02/2019.
79	0000256-39.2018.5.09.0000	Acréscimo salarial ao motorista/ajudante de motorista que, contratado para a entrega de mercadorias, realiza o transporte de valores. É devido o acréscimo salarial ao motorista/ajudante de motorista que, contratado para a entrega de mercadorias, realiza o transporte de valores? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	RETOMADA DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS - ACÓRDÃO PUBLICADO 30 e 31/05/2019 e 03/06/2019.
80	0000255-54.2018.5.09.0000	Professor - pagamento e horas extras em relação as horas atividades. O empregado tem direito às "horas atividade", decorrentes da não observância da proporcionalidade entre o tempo em sala de aula e as "atividades extraclasse", estabelecida no artigo 2º, § 4º da Lei 11.738/2008? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	JULGADO

81	0000260-76.2018.5.09.0000	SANEPAR - STEPS. É lícita a alteração da tabela salarial, a partir de 2010, que aumentou o número de "steps" de 12 (doze) para 23 (vinte e três), mas reduziu o percentual de variação salarial entre cada um deles? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. NEIDE ALVES DOS SANTOS	JULGADO
82	0000265-98.2018.5.09.0000	Isenção do recolhimento do depósito recursal por ocasião da concessão ao empregador dos benefícios da justiça gratuita. Em casos não abrangidos pela incidência do parágrafo 10 do artigo 899 da CLT (incluído pela Lei 13.467/2017), a concessão ao empregador dos benefícios da justiça gratuita o isenta do recolhimento do depósito recursal? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	JULGADO
83	0000262-46.2018.5.09.0000	Possibilidade de utilização do sistema de rastreamento por satélite como meio de controle e fiscalização da jornada de trabalho do motorista. É possível a utilização do sistema de rastreamento por satélite como meio de controle e fiscalização da jornada de trabalho do motorista? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. ADILSON LUIZ FUNEZ	JULGADO
84	0000435-70.2018.5.09.0000	Demissão - Conversão em rescisão contratual indireta - vício de consentimento. É necessária a comprovação de vício de consentimento para a conversão da demissão em rescisão indireta do contrato de trabalho (artigo 483 da CLT)? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. ENEIDA CORNEL	JULGADO
85	0000433-03.2018.5.09.0000	PLR - Contrato de trabalho encerrado por iniciativa própria - PLR Proporcional. O empregado que teve o contrato de trabalho encerrado por iniciativa própria, em data anterior à distribuição dos lucros, tem direito de receber PLR proporcional? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	JULGADO



86	Pet-0000673-89.2018.5.09.0000	OI S/A - Telepar - PLR concedida ao pessoal da ativa - Extensão aos aposentados - Termo aditivo ao ACT de 1969 - TRCA de 1991. O aposentado, admitido antes de 31/12/1982, tem direito ao pagamento da PLR nas mesmas condições asseguradas ao pessoal da ativa, diante do contido no Termo Aditivo de 1970 e do TRCA de 1991 firmados pela TELEPAR? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA	JULGADO
87	Pet-681-66.2018.5.09.0000	CITIBANK - Política de Recursos Humanos - Limitação ao direito potestativo de demissão pelo empregador. Há limitação do Banco Citibank S/A ao direito potestativo de demitir em virtude da norma interna denominada "Políticas de Recursos Humanos"? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS	JULGADO
88	RO-42820-2014-004-09-00-9	Cancelamento da Súmula Regional 20 (Oriundo da 3ª Turma)	DES. ENEIDA CORNEL	RO: Sobrestamento de acordo com o RR - 10169-57.2013.5.05.0024 IUJ: Sobrestar
89	Pet-0000903-34.2018.5.09.0000	MULTA CONVENCIONAL - DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS JUDICIALMENTE. É devida a multa convencional em razão da existência de horas extras reconhecidas em juízo? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	JULGADO
90	Pet-0000905-04.2018.5.09.0000	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA - ART. 193, II, DA CLT COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 12.740/2012 - REGULAMENTAÇÃO PELA PORTARIA MTE 1.885/2013 - TERMO INICIAL. Qual o termo inicial a partir do qual é devido o adicional de periculosidade previsto no art. 193, II, da CLT? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. RICARDO TADEU MARQUES DA FONSECA	JULGADO

91	Pet-0000906-86.2018.5.09.0000	ATLETA PROFISSIONAL - CONTRATOS SUCESSIVOS - UNICIDADE CONTRATUAL. É possível o reconhecimento da unicidade contratual decorrente de contratos sucessivos de atleta profissional? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. CÁSSIO COLOMBO FILHO	RO: Sobrestamento facultativo IUJ: Sobrestar
92	0001033.24.2018.5.09.0000	Legislação aplicável ao trabalhador que presta serviços em navio de cruzeiro em águas nacionais e internacionais (Oriundo da 1ª Turma - <i>sob o rito da RA 38/2018</i> )	DES. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS	JULGADO
93	0001054-97.2018.5.09.0000	MUNICÍPIO DE APUCARANA - TABELA DE VENCIMENTOS - REVISÃO PELA LEI MUNICIPAL 13/2001 - ILEGALIDADE DOS DECRETOS REGULAMENTADORES -São ilegais as tabelas remuneratórias instituídas pelos Decretos nº 92/2008, 78/2009, 32/2010 e 52/2011 do Município de Apucarana? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. ARION MAZURKEVIC	JULGADO
94	0001055-82.2018.5.09.0000	PRAZO RECURSAL - TERMO "A QUO" - PRÉVIA CIÊNCIA DAS PARTES DA DATA DE PROLAÇÃO DA SENTENÇA - POSTERIOR INTIMAÇÃO DO ATO DECISÓRIO. Qual o início do prazo recursal na hipótese em que, cientes as partes previamente da data de prolação da sentença, há posterior intimação do ato decisório? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. NEIDE ALVES DOS SANTOS	JULGADO
95	0001056-67.2018.5.09.0000	SUBSTITUTO PROCESSUAL - ART. 18 DA LEI 7.347/1985 E ART. 87 DA LEI 8.078/1990 - ISENÇÃO DE CUSTAS. Há isenção de custas com base nas Leis 7.347/85 e 8.078/1990, nas hipóteses em que o Sindicato atua como substituto processual em defesa de interesses da respectiva categoria? (Oriundo da Vice-Presidência)	DES. MARCO ANTONIO VIANNA MANSUR	JULGADO
96	Pet-0001217-77.2018.5.09.0000	MUNICÍPIO DE SENGÉS - INTERVENÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE SENGÉS - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Responsabilidade do Município de Sengés pelos débitos trabalhistas do Hospital e Maternidade de Sengés após a intervenção ocorrida em 11/11/2015.	DES. ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR	RO: Sobrestamento facultativo IUJ: Sobrestar

97	0000548-87.2019.5.09.0000	<p>PENDENTE DELIMITAÇÃO TEMA. "Os Autores alegam, em Recurso, o seguinte: foram aprovados conforme classificação indicada na Tabela de fl. 1523; há vagas disponíveis, as quais estão sendo ocupadas por Terceirizados; as Atas Notariais e Editais de Pregão comprovam que os Terceirizados fazem as mesmas atividades que os Bancários; as atividades desempenhadas pelos Terceirizados ultrapassam as previstas no Contrato de Terceirização; há vagas em Curitiba, tendo a Ré admitido que contratou 31 Candidatos no Polo de Curitiba, contratando, ainda, 213 Terceirizados, com base no Pregão de 2013; há, ainda, 237 Estagiários, que, também, exercem atividade-fim da Ré; somando as vagas preenchidas, há 521 (237 + 284), disponíveis, as quais abrangem a colocação de todos os Autores; agindo dessa forma a Ré age com abuso de direito, ferindo princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade no serviço público (artigo 37, caput e II, da CF), bem como, da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e dos valores sociais do trabalho (art. 1º, IV, da CF); há violação à Súmula nº 331 do C. TST; ao suprir a necessidade por meio de contratação de Terceirizados, a Ré confirma a existência de</p>	DES. BENEDITO XAVIER DA SILVA	RO: Sobrestamento facultativo IUJ: Sobrestar
98	0000547-05.2019.5.09.0000	<p>É válida cláusula convencional que afasta a hora noturna reduzida e, com contrapartida, prevê cláusula mais benéfica e compensatória? (Oriundo da Vice-Presidência)</p>	DES. UBIRAJARA CARLOS MENDES	RO: Sobrestamento facultativo IUJ: Sobrestar

**TRT 9ª REGIÃO - IRDRs**

**REGRAS DE SOBRESTAMENTO IRDR**

**RELAÇÃO DE IRDRs COM DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO CONFORME ARTIGO 982, I, DO CPC E ART. 101-O DO RI/TRT9**

Tema	Número do IRDR	Questão Submetida a Julgamento	Tese Firmada	Sobrestamento	Situação do Incidente	Relator
------	----------------	--------------------------------	--------------	---------------	-----------------------	---------

1	IRDR 0001204-49.2016.5.09.0000	B.D.Vest Confeções Ltda. Responsabilidade da empresa tomadora de serviços em contratos de fabricação.			NÃO ADMITIDO	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
2	IRDR 0001400-19.2016.5.09.0000	Estado do Paraná. Competência funcional para as execuções individuais da ação coletiva 0194200-16.1989.5.09.0002.	<p>Nos autos de IAC nº 0001906-92.2016.5.09.0000, o Pleno deste Tribunal assim decidiu: "No que diz respeito à competência territorial para a execução individual de sentença proferida em ação coletiva de tutela de direitos individuais homogêneos, esta é do juízo prolator da sentença, admitindo-se a execução da sentença no foro do domicílio do trabalhador, conforme interpretação sistemática dos artigos 5º, XXXV da C.F., 95, 98, § 2º, I 99 e 100 da Lei nº 8078/90.", conforme acórdão de relatoria do Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, publicado em 18/07/2017, com a seguinte ementa:</p> <p>"AÇÃO COLETIVA - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL - FORMA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO - DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS - LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA CONCORRENTE - POSSIBILIDADE I - Legitimidade: Sendo o direito de natureza individual homogênea (art. 81, § único, III do CDC) a liquidação e a execução da sentença poderão ser realizadas: a) pelos legitimados elencados no art. 82 do CDC, os próprios autos da ação coletiva; b) individualmente pelo próprio titular do direito material tutelado, ou por seu sucessor (artigos 95 e 96 do CDC) em execução individualizada.</p> <p>II - Forma de liquidação e execução: tratando-se de</p>	<p><b>DETERMINAÇÃO DE DESSOBRESTAMENTO PELO JULGAMENTO DO PROCESSO:</b> Determina o prosseguimento dos processos sobrestados por conta do presente IRDR, com a determinação para que os Juízes observem, quanto à competência funcional, o que foi decidido nos autos de IAC nº 0001906-92.2016.5.09.0000, de relatoria do Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, publicado em 18/07/2017.</p>	<p>TRANSITADO EM JULGADO. (Não admitido por decisão monocrática). Interposto Agravo. Estado do Paraná solicita sobrestamento do Agravo para tentativa de solução negociada. Autos sobrestados.</p>	DES. NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS

3	IRDR 0001464-29.2016.5.09.0000	<p>Questões relativas à competência funcional para processar e julgar as Ações de Cumprimento ajuizadas pelos Substituídos para executarem, provisoriamente, o título executivo oriundo da Ação Coletiva nº 31161-2009-004 (CNJ 3116100- 86.2009.5.09.004), que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, de iniciativa do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias nos Estados do Paraná e Santa Catarina - SINDIFER, contra a empresa ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. (atual Rumo Malha Sul S.A.).</p>	<p>Aplica a decisão proferida pelo Pleno no IAC nº 0001906-92.2016.5.09.0000: "Com base na leitura que faço do § 3º do art. 947 do NCPC, aplicável ao processo do trabalho, nos termos do inciso XXV do art. 3º da IN nº 39/202016 do C. TST e do inciso X do art. 55 do RI deste Tribunal, a decisão proferida pelo Pleno no IAC, firmou tese jurídica sobre o tema, com efeito vinculante para os Juízes e órgãos fracionários: (...) Assim, com base no inciso I do § 1º do art. 101-L do RI deste Regional, como a matéria de fundo já foi decidida por este Tribunal Pleno, NÃO ADMITO o processamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Por consequência, cabe o prosseguimento dos processos sobrestados por conta do presente IRDR, com a determinação para que os Juízes observem, quanto à competência funcional, o que foi decidido nos autos de IAC nº 0001906-92.2016.5.09.0000, de relatoria do Desembargador Sérgio Murilo Rodrigues Lemos, publicado em 18/07/2017."</p>		TRANSITADO EM JULGADO. (Não admitido).	DES. ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA
4	IRDR 0002535-66.2016.5.09.0000 (Processos de origem: RO-0001281-56.2015.5.09.0594; RO-0001279-86.2015.5.09.0594, RO-0001359-50.2015.5.09.0594 e RO-0001417-53.2015.5.09.0594)	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Petroquímicas do Estado do Paraná - SINDIQUÍMICA. Diferenças de PLR.	<p>Por maioria simples de votos, adotar a interpretação da questão jurídica submetida, com a seguinte redação: ARAUCÁRIA NITROGENADOS S/A - DIFERENÇAS DE PLR 2012. O ACT e Termo aditivo que instituíram a PLR 2012 não fixam o pagamento da parcela em valor único (6 salários base) para todos os Empregados, restando autorizada a sua quitação com base na proporção da pontuação final de cada um dos blocos de indicadores, mais fator de ajuste, o que não representa violação ao princípio da isonomia.</p> <p>Após o trânsito em julgado da presente r. Decisão, os Autos deverão vir em conclusão, para julgamento dos Recursos Ordinários interpostos nos Processos Paradigmas, nos termos do art. 978, parágrafo único, do CPC.</p>	Determinação de sobrestamento.	JULGADO	DES. FÁTIMA T. L. LEDRA MACHADO
5	IRDR 0001620-80.2017.5.09.0000	Possibilidade de manutenção de plano de saúde a trabalhador, co-partícipe, após término do contrato de trabalho, com respaldo no § 6º do art. 30 da Lei 9.656/1998.	ADMITIR o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos dos artigos 976 do CPC e 101-L, § 1º, do Regimento Interno deste E. TRT.		ADMITIDO	DES. ROSEMARIE DIEDRICH PIMPÃO

6	IRDR 0001615-58.2017.5.09.0000	Responsabilidade solidária de Indústria de Móveis Finger, com as empresas Stok Line Comércio de Móveis Planejados Ltda. - Massa Falida, Móveis Zeus Ltda. - Massa Falida e Planejados Mobile Comércio de Granitos e Móveis Ltda. - Massa Falida - formação de grupo econômico.			NÃO ADMITIDO	DES. NEY FERNANDO OLIVE MALHADAS
7	IRDR 0001739-41.2017.5.09.0000	Nulidade do Termo de Conciliação firmado perante a Câmara de Conciliação Prévia em razão da ausência de requisitos fundamentais para sua formação e validade.	NÃO ADMITIR o processamento do presente Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, nos termos da fundamentação.		NÃO ADMITIDO	DES. NAIR MARIA LUNARDELLI RAMOS
8	IRDR 0001844-18.2017.5.09.0000	Aplicação do IPC-a, como índice de correção monetária, por ser inconstitucional a TR			INSTAURADO	DES. ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO
9	IRDR 0000812-41.2018.5.09.0000	Aplicação das prerrogativas da Fazenda Pública à EBSERH			INSTAURADO	DES. ELIAZER ANTONIO MEDEIROS
10	IRDR 0000003-17.2019.5.09.0000	Validade dos editais de convocação de TPA's para contratação com vínculo empregatício de trabalhadores da função de capatazia pelos Terminais Portuários da Ponta do Félix.			INSTAURADO	DES. ROSALIE MICHAEL BACILA BATISTA

### INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (IAC)

#### REGRAS DE SOBRESTAMENTO

SOBRESTAMENTO DE RECURSOS QUE TRATEM DO MESMO TEMA FOI SUGERIDO NA REUNIÃO DOS DESEMBARGADORES DE 13-08-18 CONFORME REGISTRO EFETUADO PELA DES. ENEIDA CORNEL - vide.

Tema	Número do IAC	Questão Submetida à Julgamento	Tese Firmada	Sobrestamento	Situação do Incidente	Relator
1	<a href="#">IAC_0001906-92.2016.5.09.0000</a>	Ação Coletiva nº 0194200-16.1989.5.09.0002, promovida pelo Sindicato dos Professores das Redes Públicas, Estadual e Municipal do Paraná - APP	Tratando o caso em tela de definir a competência para a execução de créditos resultantes do ajuizamento da Ação Coletiva nº 0194200-16.1989.5.09.0002, DECLARO a competência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Curitiba para o processamento da execução decorrente dos autos de Ação Coletiva nº 0194200-16.1989.5.09.0002 e DETERMINO a expedição de ofícios aos excelentíssimos Desembargadores deste E.TRT bem como aos MM. Juízos de todas as Varas do Trabalho do Estado do Paraná, dando ciência do presente a fim de que prossigam em todas as execuções decorrentes de ações coletivas que tinham sido suspensas, nos termos da fundamentação.		TRANSITADO EM JULGADO	DES. SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS
2	<a href="#">IAC_0000918-03.2018.5.09.0000</a>	Divisor salário a ser utilizado e reflexos das horas extras e de adicional noturno nos repouso semanais remunerados. Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda.	CONHECER DO INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA. No mérito, por maioria simples de votos, reformar a r. sentença para: a) determinar a observância do divisor salário-hora 173,93, também, do marco prescricional até 31-08-2015; e b) por conseguinte, excluir, da condenação, reflexos das horas extras e do adicional noturno nos RSR's. Na sequência, remetam-se os Autos à E. 1ª Turma para análise e julgamento das demais matérias dos Apelos das Partes. Tudo, nos termos da fundamentação.		TRANSITADO EM JULGADO	DES. FÁTIMA T. LORO LEDRA MACHADO
3	<a href="#">IAC_0001282-72.2018.5.09.0000</a>	Possibilidade de formulação de pedido genérico em ação que visa a tutela coletiva.			ADMITIDO	DES. SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO
4	<a href="#">IAC_0001399-63.2018.5.09.0000</a>	Ausência de procuração do signatário do recurso.		DESSOBRESTAMENTO COMUNICADO NO SISTEMA NUGEP.	JULGADO	DES. BENEDITO XAVIER DA SILVA (REDATOR DESIGNADO)
5	<a href="#">IAC_0001450-74.2018.5.09.0000</a>	Viação Cidade Verde Ltda. Competência funcional para exame do feito e prescrição aplicável em relação às demandas ajuizadas pelos motoristas cobradores que visam a percepção da parcela dupla-função com base em decisão proferida na ação coletiva n. 0000249-63.2012.5.09.0095.	ADMITIR O INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA, apenas, no que diz respeito ao Órgão Colegiado de Segundo Grau de jurisdição competente para analisar a questão, em grau de Recurso. No mérito, por igual votação, DAR-LHE PROVIMENTO para reconhecer a competência funcional da Seção Especializada deste Nono Regional para o julgamento de Recursos interpostos contra Sentenças proferidas em sede de Ação de Conhecimento, Individual, visando a execução de Título Executivo, transitado em julgado, proferido em Ação Coletiva.		JULGADO	DES. FÁTIMA T. LORO LEDRA MACHADO

6	<a href="#">IAC-0001545-07.2018.5.09.0000</a>	E.A.C. FLORESTAL S.A., A.R.K. PARTICIPAÇÕES LTDA. e SEIVA PARTICIPAÇÕES LTDA. Formação de grupo econômico com a empresa ANGELO CAMILOTTI.	ADMITIR o incidente de assunção de competência. No mérito, por maioria simples de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DE E.A.C. FLORESTAL S.A., SEIVA PARTICIPAÇÕES LTDA. e A.R.K. PARTICIPAÇÕES LTDA., mantendo a responsabilidade solidária das recorrentes, conforme a seguinte tese: reconhece-se o grupo econômico formado pelas empresas Ângelo Camilotti & Cia Ltda. - Em Recuperação Judicial, A.C. Administração e Participações S/A, A.C. Madeiras Ltda., A.M.C. Participações Ltda., E.G.C Participações Ltda., Rio Verde Reflorestadora LTDA., A.F.G. Participações Ltda., E.A.C. Florestal S/A, A.R.K, Participações LTDA., e Seiva Participações Ltda., devendo haver a responsabilidade solidária entre elas, por força do art. 2º, 2º, da CLT, nos termos da fundamentação.		JULGADO	DES. BENEDITO XAVIER DA SILVA; DES. PAULO RICARDO POZZOLO (REDATOR DESIGNADO)
7	<a href="#">IAC-0001659-43.2018.5.09.0000</a>	Direito dos agentes comunitários de saúde do Município de Francisco Beltrão à percepção da parcela denominada "incentivo adicional".			ADMITIDO	DES. ARNOR LIMA NETO
8	<a href="#">IAC-0001742-59.2018.5.09.0000</a>	Responsabilidade dos reclamados Convenção Batista Paranaense, Comunidade Evangélica Luterana de Curitiba, Sínodo de Curitiba da Igreja Presbiteriana do Brasil e Município de Curitiba pelos débitos trabalhistas da Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba e Hospital Universitário Evangélico de Curitiba.			INSTAURADO	DES. SÉRGIO GUIMARÃES SAMPAIO

**TST - RECURSOS DE REVISTA REPETITIVOS**



### REGRAS DE SOBRESTAMENTO

A Lei 13.015/2014 que inseriu o artigo 896-C da CLT previu que a competência do relator do incidente de recurso de revista repetitivo se restringe à determinação de suspensão de recursos de revista ou de embargos que tenham como objeto controvérsia idêntica do recurso afetado (art. 896-C, § 5º). É do presidente do Tribunal Superior do Trabalho a competência de oficiar os presidentes dos tribunais regionais do trabalho para suspender os "recursos interpostos em casos idênticos aos afetados" (art. 896-C, § 3º). A IN 38/2015 do TST é que especifica no artigo 6º a possibilidade do Presidente do TST determinar a suspensão de recursos de revista impostos em casos idênticos e ainda não encaminhados ao TST bem como os recursos ordinários interpostos contra sentenças proferidas em casos idênticos. Em cada tema afetado indicado abaixo, há a indicação do Ofício do TST e respectivo despacho da presidência do Tribunal. De um modo geral, tem-se entendido facultativa a suspensão em recursos ordinários quando o Ofício do Tribunal Superior do Trabalho faz referência ao artigo 6º da IN 38/2015. Os documentos referidos na tabela podem ser pesquisados no CTA em "documentos", retirando todos os filtros e inserindo o número do processo paradigma no campo de busca.

Número do Tema	Descrição Sucinta do Tema	Processos Paradigmas	Sobrestamento/Suspensão	Documento/Data da suspensão
1	Dano Moral. Exigência de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.	IRR 243000-58.2013.5.13.0023 C/J RR 184400-89.2013.5.13.0008	Retomada do andamento dos processos; JULGADO - Acórdão publicado em 22/09/2017	DES SGJ 249/2016 do TRT 9ª assinado em 29/04/2016; DES SGJ 360/2018 do TRT 9ª assinado em 30/05/2018
2	Bancário. Horas Extras. Divisor. Bancos Públicos e Privados.	TST -RR- 849-83.2013.5.03.0138 e TST-RR-144700-24.2013.5.13.0003	Retomada do andamento dos processos	DES SGJ 360/2017 do TRT 9ª assinado em 03/07/2017
3	Honorários Advocatícios sucumbenciais.	TST-RR-341-06.2013.5.04.0011	Justificou-se a não suspensão dos recursos com matéria idêntica no TST e nos TRT's	Despacho do TST disponibilizado em 30/06/2016; DES SGJ 793/2018 do TRT 9ª assinado em 20/09/2018
4	Multa do artigo 475-J da Lei 5.869/73. Inaplicabilidade ao processo do trabalho.	TST-RR-1786-24.2015.5.04.0000	Retomada do andamento dos processos; JULGADO - Acórdão publicado em 30/11/2017	DES SGJ 363/2016 do TRT9ª assinado em 20/06/2016; DES SGJ 360/2018 do TRT 9ª assinado em 30/05/2018

5	Adicional de insalubridade. Utilização de fones de ouvido. Operador de telemarketing.	TST-RR- 356-84.2013.5.04.0007	Retomada do andamento dos processos; JULGADO - Acórdão publicado em 02/06/2017	DES SGJ 484/2016 do TRT9ª assinado em 18/08/2016; DES SGJ 360/2018 do TRT 9ª assinado em 30/05/2018
6	Responsabilidade subsidiária. Dono da Obra. Aplicação da Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 limitada à Pessoa Física ou Micro e Pequenas Empresas.	TST-RR-190-53.2015.5.03.0090	Retomada do andamento dos processos; JULGADO - Acórdão publicado em 30/06/2017	DES SGJ 368/2016 do TRT9ª assinado em 20/06/2016; DES SGJ 360/2018 do TRT 9ª assinado em 30/05/2018
7	TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A. Ilegitimidade Passiva. Grupo Econômico. Responsabilidade Solidária. Empresa que não mais integra o grupo econômico.	TST-RR- 69700-28.2008.5.04.0008	Retomada do andamento dos processos; JULGADO - Acórdão publicado em 03/07/2017	DES SGJ 728/2016 do TRT9ª assinado em 09/01/2017; DES SGJ 360/2018 do TRT 9ª assinado em 30/05/2018
8	Agente de Educação da Fundação Casa. Adicional de Insalubridade. Laudo Pericial. Súmula 448, I, do TST. (Aguardando delimitação do tema pelo relator)	TST-RR - 1086-51.2012.5.15.0031	Suspensão dos Recursos de Revistas que versem sobre o tema e eventual suspensão dos recursos ordinários	DES SGJ 497/2017, assinado em 21/09/2017
9	Repouso semanal remunerado - RSR - integração das horas extraordinárias habituais - repercussão nas demais parcelas salariais - bis in idem - edição de Súmula do TRT da 5ª Região contrária a jurisprudência iterativa e notória do Tribunal Superior do Trabalho (Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST).	TST-RR - 10169-57.2013.5.05.0024 - julgado em 14/12/2017 mas suspensa a proclamação do resultado para submeter ao Pleno a revisão ou cancelamento da OJ 394.	Suspensão dos Recursos de Revistas que versem sobre o tema e eventual suspensão dos recursos ordinários	DES SGJ 308/2017 do TRT9ª assinado em 12/06/2017; DES SGJ 220/2018 do TRT9ª assinado em 06/04/2018.
10	Direito de adicional de periculosidade, decorrente da exposição do empregado à radiação ionizante oriunda de equipamento de Raio-X móvel em emergências e salas de cirurgia. (Aguardando delimitação do tema pelo relator)	TST-RR - 1325-18.2012.5.04.0013	Solicita encaminhamento de processos representativos. Ainda não há determinação de sobrestamento.	DES SGJ 252/2017 do TRT9ª assinado em 22/05/2017
11	Definir se o Programa denominado "Política de Orientação para Melhoria", instituído pela WMS Supermercados do Brasil Ltda., abrange todas as hipóteses de dispensa e quais os efeitos decorrentes da não observância dos procedimentos nele previstos.	TST-IRR - 872-26.2012.5.04.0012	Suspensão dos Recursos de Revistas que versem sobre o tema e eventual suspensão dos recursos ordinários	DES SGJ 073/2018 do TRT9ª assinado em 15/02/2018

12	SERPRO - Prêmio de Produtividade - Supressão - Prescrição.	IRR - 21703-30.2014.5.04.0011 - já definida tese jurídica pela SBDI-I do TST	Retomada do andamento dos processos; JULGADO - Acórdão publicado em 22/06/2018	DES SGJ 135/2017 do TRT9ª assinado em 29/03/2017; DES SGJ 444/2018 do TRT9ª assinado em 29/06/2018.
13	"Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada RMNR", matéria referente ao tema "Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime-RMNR. Base de Cálculo, Norma Coletiva. Interpretação. Adicionais Convencionais".	IRR - 21900-13.2011.5.21.0012	Concedida medida liminar para obstar os efeitos do julgamento proferido pelo TST, nos autos dos IRR's nºs 21900-13.2011.5.21.0012 e 118-26.2011.5.11.0012, bem como para manter suspensos, nos Tribunais e Juízos em que se encontrarem, as ações individuais e coletivas que discutem essa matéria, qualquer que seja a fase de sua tramitação, até final deliberação do STF acerca do tema, ou ulterior deliberação, em sentido contrário, do Ministro relator (Pet 7755 MC/DF, STF, Ministro Dias Toffoli). Ratificada decisão e estendida inclusive às ações rescisórias sobre a matéria, as quais devem permanecer suspensas nos Tribunais em que se encontrem (Pet 7755 MC/DF, STF, Ministro Alexandre de Moraes - Of. Circular SegJud.GP n. 080, 10/10/2018)	DES SGJ 273/2017 do TRT9ª assinado em 29/05/2017; DES SGJ 217/2018 do TRT9ª assinado em 06/04/2018; DES SGJ 573/2018 do TRT 9ª assinado em 06/08/2018; DES SGJ 817/2018 do TRT9ª, assinado em 08/10/2018.
14	"Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada RMNR", matéria referente ao tema "Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime-RMNR. Base de Cálculo, Norma Coletiva.	TST-RR-1384-61.2012.5.04.0512	Retomada do andamento dos processos; JULGADO - Acórdão publicado em 10/05/2019	DES SGJ 420/2019 do TRT9ª assinado em 28/05/2019.
15	Possibilidade de cumulação do 'Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AADC' com o 'Adicional de Periculosidade', previsto no § 4º do art. 193 da CLT aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que desempenham a função de carteiro motorizado (Função Motorizada 'M' e 'MV'), utilizando-se de motocicletas.	TST-RR-1757-68.2015.5.06.0371	Suspensão dos Recursos de Revistas que versem sobre o tema e eventual suspensão dos recursos ordinários (Suspensa e mantida a afetação por mais seis meses)	DES SGJ 358/2017 do TRT9ª assinado em 03/07/2017; DES SGJ 473/2018 do TRT9ª assinado em 06/07/2018
16	Adicional de Periculosidade. Artigo 193, inciso II, da CLT. Fundação Casa. Agente de Apoio Socioeducativo. Atividades e Operações Perigosas. Anexo 3 da NR 16 (Portaria 1.885/2013 - Ministério do Trabalho)	TST-IRR-1001796-60.2014.5.02.0382	Suspensão dos Recursos de Revistas que versem sobre o tema e eventual suspensão dos recursos ordinários	DES SGJ 498/2017 do TRT9ª assinado em 21/09/2017

17	Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos.	TST-IRR 239-55.2011.5.02.0319	Suspensão dos Recursos de Revistas que versem sobre o tema e eventual suspensão dos recursos ordinários	DES SGJ 001/2018 do TRT9ª assinado em 08/01/2018; DES SGJ 068/2018 do TRT9ª assinado em 09/02/2018
----	--	-------------------------------	---	--

### TST - INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

Número do IAC	Questão Submetida a Julgamento	Processos Paradigmas	Sobrestamento/Suspensão	Documento/Data da suspensão
1	Prevalência ou não da Convenção n. 132 da Organização Internacional do Trabalho sobre o art. 146, parágrafo único, da CLT.	TST- ARR- 423-11.2010.5.09.0041	IAC NÃO ADMITIDO - Acórdão publicado em 17/03/2017	
2	Gestante. Trabalho Temporário. Lei 6.019/1974. Garantia Provisória de Emprego. Súmula 244, item III, do TST. (aguardando delimitação pelo Relator)	TST-IAC-5639-31.2013.5.12.0051	Suspensão dos Recursos de Revistas que versem sobre o tema e eventual suspensão dos recursos ordinários	Comunicação pela SGJ em 13/10/2017

### STJ - REPETITIVOS E IAC

Tema	Questão Submetida a Julgamento	Processo	Sobrestamento/Suspensão	Documento/Data da suspensão
964	A definição da competência para o julgamento das demandas onde se discute a contribuição sindical dos servidores públicos estatutários.	CC 147784/PR; CC 148519/MT. Determinado o sobrestamento do CC 148.519-MT até a publicação da decisão de mérito do STF acerca do Tema 994 (RE 1089.282). Decisão monocrática do Relator - 13/08/2018	Desafetação - retomada do andamento dos processos sobrestados	DES SGJ 672/2017 do TRT9ª assinado em 22/11/2017

### STF - REPERCUSSÃO GERAL

Número do Tema	Título do Tema	Descrição Tema	Recurso	Sobrestamento/Suspensão	Documento/Data da suspensão	Julgamento
----------------	----------------	----------------	---------	-------------------------	-----------------------------	------------

112	Conversão de precatórios expedidos antes da Emenda Constitucional nº 37/2002 em requisições de pequeno valor.	Descrição Tema	RE-587982	Determinada a Suspensão Nacional - suspensão do processamento dos feitos pendentes que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.	Despacho divulgado em 25/10/2016	
131	Despedida imotivada de empregados de Empresa Pública.	Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 41, e 173, § 1º, da Constituição Federal, se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT pode, ou não, dispensar seus empregados de forma imotivada.	RE-589998	DESSOBRESTAMENTO COMUNICADO NO SISTEMA NUGEP. Determinada a Suspensão Nacional - OBS: há Decisão em Embargos de Declaração em que o Relator determinou ao TST e TRT's "a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a dispensa imotivada de empregados de estatais (art. 1.035, § 5º, do CPC/2015)", acolhendo o requerimento de extensão dos efeitos da liminar deferida na AC 3669 (que concedeu efeito suspensivo aos Embargos de Declaração da ECT no RE 589998), sobrestando a tramitação de todos os processos que versem sobre a dispensa imotivada de empregados de estatais que explorem atividade econômica, e não apenas dos recursos extraordinários da ECT pendentes de admissibilidade no TST, como originalmente determinado.	DES SGJ 248/2017 do TRT 9ª assinado em 22/05/2017; DES SGJ 1039/2018 do TRT 9ª assinado em 27/11/2018	Julgamento em 10/10/2018. Acórdão publicado 05/12/2018. Tese: A tese de repercussão geral fixada no julgamento foi a seguinte: "A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT tem o dever jurídico de motivar, em ato formal, a demissão de seus empregados" (Fonte: <a href="http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidental=2627681&amp;numeroProcesso=589998&amp;classeProcesso=RE&amp;numeroTema=131">http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidental=2627681&amp;numeroProcesso=589998&amp;classeProcesso=RE&amp;numeroTema=131</a> )
521	Quebra da ordem cronológica do pagamento de precatórios alimentares para fins de sequestro de recursos públicos.	Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 100, caput e §2º, da Constituição Federal, bem como do art. 78 do ADCT, a possibilidade, ou não, de reconhecer-se duas ordens distintas de precatórios – os alimentares e os não-alimentares – para efeitos de reconhecimento de quebra da ordem cronológica do pagamento dos precatórios e autorização de sequestro de recursos públicos.	RE-612707	Determinada a Suspensão Nacional - suspensão do processamento dos feitos pendentes que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.	Despacho divulgado em 25/10/2016	

739	Possibilidade de recusa de aplicação do art. 94, II, da Lei 9.472/1997 em razão da invocação da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem observância da regra de reserva de plenário.	Recurso extraordinário em que se discute, à luz da Súmula Vinculante 10 e dos arts. 5º, II e LIV; 97; 170, III, e 175 da Constituição federal, a possibilidade de utilização da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho para se reconhecer vínculo empregatício entre trabalhador terceirizado e empresa concessionária de serviços de telecomunicação, afastando-se a aplicação do art. 94, II, da Lei federal 9.472/1997, sem observância da cláusula de reserva de plenário.	ARE-791932	DESSOBRESTAMENTO COMUNICADO NO SISTEMA NUGEP. sobrestamento de todas a causas que apresentem questão idêntica à que será resolvida com foros de repercussão geral no presente caso, sem prejuízo do término de sua fase instrutória, bem como das execuções já iniciadas.	Despacho divulgado em 25/09/2014.	Julgamento em 11/10/2018. Acórdão pendente de publicação. Tese: A tese de repercussão geral fixada no julgamento foi a seguinte: "É nula a decisão de órgão fracionário que se recusa a aplicar o art. 94, II, da Lei 9.472/1997, sem observar a cláusula de reserva de Plenário (CF, art. 97), observado o artigo 949 do CPC. (Fonte: <a href="http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=392545">http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=392545</a> )
881	Limites da coisa julgada em matéria tributária, notadamente diante de julgamento, em controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal, que declara a constitucionalidade de tributo anteriormente considerado inconstitucional, na via do controle incidental, por decisão transitada em julgado.	Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 3º, IV, 5º, caput, II e XXXVI, 37 e 150, VI, c, da Constituição Federal, o limite da coisa julgada em âmbito tributário, na hipótese de o contribuinte ter em seu favor decisão transitada em julgado que declare a inexistência de relação jurídico-tributária, ao fundamento de inconstitucionalidade incidental de tributo, por sua vez declarado constitucional, em momento posterior, na via do controle concentrado e abstrato de constitucionalidade exercido pelo Supremo Tribunal Federal.	RE-949297	suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1.035, §5º, do CPC/2015.	DES SGJ 566/2016 do TRT 9ª assinado em 27/09/2016	
933	Balizas constitucionais para a majoração de alíquota de contribuição previdenciária de regime próprio de previdência social.	Agravo contra decisão pela qual inadmitido recurso extraordinário em que se discute, com base nos arts. 37, caput, 40, 150, inc. IV, e 195, § 5º, da Constituição da República, quais seriam as balizas impostas pela Constituição a leis que elevam as alíquotas das contribuições previdenciárias incidentes sobre servidores públicos, especialmente à luz do caráter contributivo do regime previdenciário e dos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial, da vedação ao confisco e da razoabilidade.	ARE-875958	Determinada a Suspensão Nacional - suspensão do processamento dos feitos que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.	DES SGJ 207/2017 do TRT 9ª assinado em 29/05/2017	

944	Alcance da imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana.	Agravo contra decisão pela qual inadmitido recurso extraordinário em que se discute, com fundamento nos arts. 1º, inc. III, 3º, incl. IV, 4º, incs. II, IV e V, 5º, incs. II, XXXV e LIV, e 133 da Constituição da República, o alcance da imunidade de jurisdição de estado estrangeiro em relação a ato de império ofensivo ao direito internacional da pessoa humana.	ARE-954858	Determinada a Suspensão Nacional - suspensão do processamento dos feitos que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.	DES SGJ 361/2017 do TRT9ª assinado em 05/07/2017	
ADPF 323	Ultratividade de normas coletivas	A ação tem por objeto interpretação jurisprudencial conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª e da 2ª Região, ao artigo 114, parágrafo 2º, da CF, na redação dada pela EC 45, de 30 de dezembro de 2004, consubstanciada na Súmula 277 do TST, na versão atribuída pela Resolução 185, de 27 de setembro de 2012.	RECLAMAÇÃO 26256----ADPF 323	suspensão de todos os processos em curso e dos efeitos de decisões judiciais proferidas no âmbito da Justiça do Trabalho que versem sobre a matéria, sem prejuízo do término de sua fase instrutória, bem como das execuções já iniciadas.	DES SGJ 715/2016 do TRT9ª assinado em 14/12/2016	
ADC 48	Direito do Trabalho. Transporte rodoviário de cargas. Terceirização da atividade-fim.	Trata-se de ação declaratória da constitucionalidade proposta pela Confederação Nacional do Transporte - CNT, tendo por objeto os arts. 1º, caput, 2º, §§ 1º e 2º, 4º, §§ 1º e 2º, e 5º, caput, da Lei 11.442/2007, que dispôs sobre transporte rodoviário de cargas. A norma disciplina, entre outras questões, a relação comercial, de natureza civil, existente entre os agentes do setor, permitindo a contratação de autônomos para a realização do Transporte Rodoviário de Cargas (TRC) sem a configuração de vínculo de emprego.	ADC 48	Deferida a cautelar para determinar a imediata suspensão de todos os feitos que envolvam a aplicação dos artigos 1º, caput, 2º, §§ 1º e 2º, 4º, §§ 1º e 2º, e 5º, caput, da Lei 11.442/2007.	Ofício 3854/2018 do STF - Data da Remessa: 09/03/2018; OF. CIRC. TST GP Nº 084-2018	

992	Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado.	Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 114, inc. I, da Constituição da República, a competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado.	RE-960429	Determinada a Suspensão Nacional - suspensão do processamento dos feitos que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.	Ofício Circular 1/SEJ/2018 do STF; Ofício Circular SEGJUD Nº 37-2018 do TST; DES SGJ 426/2018 do TRT 9ª (Data da Remessa: 26/06/2018)
994	Controvérsia relativa à competência para processar e julgar demandas nas quais se discutem o recolhimento e o repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário, questão não abrangida pela ADI n. 3.395.		RE 1089282	Reconhecida a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada.	
1016	Constitucionalidade da inclusão dos expurgos inflacionários na correção monetária incidente sobre valores depositados judicialmente.		RE-1141156	Determinada a Suspensão Nacional - suspensão do processamento dos feitos pendentes que versem sobre a presente questão e tramitem no território nacional, por força do art. 1.035, §5º, do CPC.	Ofício Circular TST.GP n. 99; DES SGJ 195/2019 do TRT 9ª (Data da Remessa: 14/03/2019)



1022	Dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público.		RE-688267	Em 06/06/2019, o Ministro Relator determinou a suspensão do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão: "Trata-se de Recurso Extraordinário no qual reconhecida a repercussão geral do debate relativo à dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público (DJe de 11/2/2019, Tema 1022). Com base no art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, DECRETO a SUSPENSÃO do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão em tramitação no território nacional CPC/2015,). Oficie-se aos Presidentes de todos os Tribunais do país, com cópia deste despacho e do acórdão do Supremo Tribunal Federal em que se reconheceu a repercussão geral. A comunicação aos juízos de 1º grau e às turmas recursais de juizados deverá ser feita pelo Tribunal de 2ª instância com os quais mantenham vinculação administrativa. Ficam prejudicados os Embargos Declaratórios opostos pelo Banco do Brasil S.A."	OF.CIRC.TST.GP 426 - TRT 9, 14/06/2019 (Of.Circ. 4-2019 - STF)	
1046	Validade de cláusula de acordo coletivo que, ao tempo que prevê a faculdade de a empresa fornecer o transporte aos empregados, suprime o pagamento do respectivo tempo de recurso.	Recurso extraordinário com agravo em que se discute, à luz dos arts. 5º, incisos II, LV e XXXV; e 7º, incisos XIII e XXVI, da Constituição Federal, a manutenção de norma coletiva de trabalho que restringe direito trabalhista, desde que não seja absolutamente indisponível, independentemente da explicitação de vantagens compensatórias.	ARE 1121633	Determino, ainda a suspensão de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional, nos termos do art. 1035, 5º, do CPC, uma vez que o plenário virtual do STF reconheceu a repercussão geral do tema.	Ofício Circular 5/SEJ/2019	



